DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	14
Licitações e Contratos	21
Atas de Classificação	21
Atas de registro de preço	34
Aviso de Licitação	34
Homologação / Adjudicação	35
Extratos de Contratos	36
Conselhos Municipais	39
Conselho Municipal de Educação - CME	39
Conselho Municipal de Saúde	40
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	41
Prestação de contas	41
Retificação	44
Secretaria Municipal de Educação	54
Outros Atos	54
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	55
Notificações	55

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos oficiais

Leis

LEI Nº 3.570, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções sociais e auxílios, às entidades que especifica, com recursos provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 031/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 031/18, sob

o Autógrafo nº 032/18, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, subvencionará, com recursos provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda destinados para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às entidades abaixo discriminadas no exercício de 2018:

Entidades	Valor R$	Destinação
Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva – CAEMAS II	480,64	Auxílio-material permanente
Instituição Hélia Perroni Marchesi	9.297,55	Auxílio-material permanente
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	18.507,07	Auxílio-material permanente
Valor Total	R$ 28.285,26 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e cinco e vinte e seis centavos)	

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, auxiliará, para aquisição de material permanente, com recursos provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda destinados para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às entidades abaixo discriminadas no exercício de 2018:

Entidades	Valor R$	Destinação
Instituição Maria Gianni de Andrade	27.431,65	Subvenção-Manutenção
Valor Total	R$27.431,65(vinteesetemil quatrocentosetrintaeumreaise sessenta e cinco centavos)	

Art. 3º. O atendimento do disposto na presente lei se dará com recursos do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º. As entidades beneficiadas com recursos provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda destinados para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público e do respectivo Conselho Municipal. Fica designado como Gestor do Poder Público, o Secretário Municipal da Assistência Social. São obrigações do gestor e do conselho:

I- Acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos;

- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas no plano de trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final; IV - Efetuar e acompanhar a prestar de contas junto ao TCESP e demais órgão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 20 de abril de 2018.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

031, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências proposta de Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções sociais e auxílios, às entidades que especifica, com recursos provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e dá outras providências".

A nova Lei se faz necessária, ante nova doação recebida pelo FMDCA. Ressalto que este recurso é aplicável a Lei 13.019, no qual a documentação de cada entidade já foi entregue e já consta termo de colaboração entre o Município de Pitangueiras e as Entidades Sociais inscritas no CMDCA.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, a anexa proposta de Projeto de Lei.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Ofício 039/18 – ATL

Pitangueiras, 09 de abril de 2018.

Senhor Presidente.

Na qualidade de Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, venho por meio deste encaminhar para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 031, de 09 de abril de 2018, que "autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções sociais e auxílios, às entidades que especifica, com recursos provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e dá outras providências", bem como exposição de motivos do mesmo.

Solicito, outrossim, a apreciação do presente projeto com urgência especial. Certo de poder contar com a Vossa atenção, desde já agradeço aproveitando para renovar préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Fernando Henrique Bortoleto Assessor Técnico Legislativo

Exmo. Sr.

Manoel José da Costa Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal Pitangueiras/SP.

LEI Nº 3.571 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 46.000,00.

Projeto de Lei nº 037/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 037/18, sob o Autógrafo nº 033/18, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais):

02.00.00 – EXECUTIVO

– GABINETE DO PREFEITO

– GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica		01.110.00	04.122.0004.2.401	18.000,00

– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

– DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científica e Esportiva		01.110.00	13.392.0007.2.702	3.000,00

– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		05.500.21	08.244.0005.2.511	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica		05.500.79	08.244.0005.2504	20.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento no artigo 1º a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

– SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

– FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	72	01.110.00	04.123.0004.2.401	18.000,00

– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

– DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	161	01.110.00	13.392.0007.2.702	3.000,00

– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	281	05.500.21	08.244.0005.2.511	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	286	05.500.79	08.244.0005.2.508	20.000,00

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 26 de abril de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município

LEI Nº 3.572 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 827.935,08.

Projeto de Lei nº 038/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 038/18, sob o Autógrafo nº 034/18, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 827.935,08 (Oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

02.03.02 – SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	47	01.110.00	17.512.0016.2.608	30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	370	01.110.00	17.512.0016.2.608	2.415,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50	01.110.00	17.512.0016.2.608	200.000,00

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

– EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	101	05.200.25	12.365.0002.2.201	22.986,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	123	02.261.00	12.361.0002.2.203	669,88

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	154	02.200.62	12.306.0002.2.208	90.530,00

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

– DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	225	05.302.90	10.302.0003.2.306	246.119,20
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	215	05.304.05	10.303.0003.2.315	29.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	225	05.302.62	10.302.0003.2.306	128.820,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	202	02.301.85	10.301.0003.2.301	12.715,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	221	02.301.51	10.301.0003.2.302	30.300,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	221	05.301.94	10.301.0003.2.302	21.380,00

– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

– INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	301	01.110.00	15.451.0009.2.902	13.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação com rendimentos financeiros do recurso do FUNDEB, no valor de R$ 669,88;

O superávit financeiro do programa federal Brasil Carinhoso no valor de R$ 22.986,00;

O excesso de arrecadação do convênio estadual Merenda Escolar no valor de R$ 90.530,00;

O excesso de arrecadação da transferência do Apoio Financeiro aos municípios no valor de R$ 246.119,20;

O superávit financeiro da Transferência do Bloco Assistência Farmacêutica no valor de R$ 9.600,00 e o excesso de arrecadação no valor de R$ 19.400,00;

O superávit financeiro da Transferência do MAC Média e Alta Complexidade no valor de R$ 128.820,00;

O superávit financeiro da Transferência do Pab Estadual no valor de R$ 12.715,00;

O superávit financeiro da Transferência do Qualys Mais Programa Saúde da Família Estadual no valor de R$ 30.300,00;

O superávit financeiro da Transferência do Programa Saúde da Família Federal no valor de R$ 21.380,00.

Art. 3º Constitui recursos para atendimento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente a anulação parcial das seguintes dotações:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

02.03.02 – SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	52	01.110.00	17.512.0015.2.610	17.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	49	01.110.00	17.512.0015.2.609	15.415,00

– PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

– NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	62	01.110.00	03.091.0004.0.216	10.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	63	01.110.00	03.091.0004.0.217	30.000,00

– SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

– FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	72	01.110.00	04.123.0004.2.401	32.000,00

– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	83	01.110.00	04.122.0004.2.101	10.000,00

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

– DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51..00 - Obras e Instalações	240	01.310.00	10.301.0003.1.322	53.000,00

– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

– INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	293	01.110.00	15.451.0009.2.902	28.000,00

–ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

– RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	321	01.110.00	99.999.9999.9.999	50.000,00

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 26 de abril de 2018.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 038 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências proposta de Projeto de Lei que “dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 827.935,08”.

Necessária a abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ind. e Comércio para compra de materiais de consumo e serviços de conserto de moto bomba, já na Secretaria Municipal de Educação, para materiais diversos, na Secretaria Municipal de Saúde, a abertura de saldo do valor recebido a título de Ajuda Financeira aos Municípios para contratação de serviços e materiais de consumo e na Secretaria M. de Infraestrutura para a prestação de serviços de reforma de imóvel.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que me levam a submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, a anexa proposta de Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Ofício 046/2018– ATL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Pitangueiras, 12 de abril de 2018.

Senhor Presidente.

Na qualidade de Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, venho por meio deste encaminhar para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 038 de 12 de abril de 2018, que "dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 827.935,08", bem como exposição de motivos do mesmo.

Solicito, outrossim a apreciação do presente projeto com a devida urgência especial. Certo de poder contar com a Vossa atenção, desde já agradeço aproveitando para renovar préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Fernando Henrique Bortoleto Assessor Técnico Legislativo

Exmo. Sr.

Manoel José da Costa

DD. Presidente da Câmara Municipal Pitangueiras/SP.

LEI Nº 3.573 DE 26 DE ABRIL DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 029/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 029/18, sob o

Autógrafo nº 035/18, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Pitangueiras autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 1.009.000,00 (um milhão e nove mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589 de

29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos novos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do artigo 35 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV da Lei nº4320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de

crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 26 de abril de 2018.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município

Decretos

DECRETO Nº 4.005, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei 2.754/09, alterada pelas Leis 2.852/10, 2.943/11 e 3.173/14 – Programa Assistencial Frente de Trabalho"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam instituídas no programa assistencial "Frente de Trabalho" 100 (cem) vagas, a serem distribuídas de forma igualitária entre os candidatos de ambos os sexos.

§ 1º. Nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.759/09, dez vagas serão destinadas aos residentes no Distrito de Ibitiuva, as demais vagas serão destinadas aos residentes no Município de Pitangueiras, da seguinte forma:

a) – Vinte e duas vagas para o Centro de Referência de Assistência Social do Jardim (CRAS) Santa Vitória;

b) - Vinte e quatro vagas para o Centro de Referência de Assistência Social do Jardim (CRAS) Bela Vista;

c) - Vinte e duas vagas para o Centro de Referência de Assistência Social do Jardim (CRAS) São João;

d) - Vinte e duas vagas para o Centro de Referência de Especialidades de Assistência Social (CREAS)."

.

§ 2º. Ao candidato que tenha na família integrantes portadores de necessidades especiais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas.

§ 3º. O cadastramento e a seleção serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. São requisitos para participação do programa:

I – estar cadastrado no cadastro único para programas sociais;

II – estar comprovadamente desempregado há no mínimo um ano;

III - não estar percebendo benefício previdenciário, benefício de prestação continuada ou seguro desemprego;

IV - comprovadamente residir no Município de Pitangueiras; V – ter idade equivalente ou superior a 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. É necessário cumprir o prazo de dois anos de desligamento do programa, para que o participante possa inscrever-se no programa e passar pelas etapas necessárias.

Art. 3º. A Administração Municipal tornará público o local de inscrições ao programa mediante edital que será publicado no Jornal Oficial do Município e no local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. Visando o alcance da população com maior necessidade assistencial, o edital será amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis no município.

Art. 4º. Dentre outros itens o edital informará: I – O número de vagas disponíveis;

II- Os requisitos para participação;

III- Local, data e horário para as inscrições;

IV- Documentos a serem apresentados no ato da inscrição.

Art. 5º. Será beneficiada apenas uma pessoa por núcleo familiar. Para efeitos desse Decreto, núcleo familiar é considerado o local onde vivem as pessoas, sob o mesmo teto e sobre a mesma dependência econômica

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

financeira simultaneamente.

Art. 6º. Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas, a preferência para a participação no programa será definida mediante a aplicação, pela ordem dos seguintes critérios:

I – menor renda per capita; II – famílias monoparentais;

III – maior número de dependentes na família;

IV – família com integrantes portadores de deficiência.

Art. 7º. Os critérios elencados no artigo 6º do presente decreto serão avaliados considerando-se os aspectos apresentados na tabela a seguir:

Renda familiar per capita	Pontos
Até R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)	10 (dez)
De R$ 251,00 (duzentos e cinqüenta e um reais) a R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)	06 (seis)
De R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais) a R$ 600,00 (seiscentos reais)	04 (quatro)
Acima de R$ 651,00 (seiscentos e cinqüenta e um reais)	02 (dois)

Famílias monoparentais	Pontos
Caso seja família monoparental	05 (cinco)

Número de dependentes na família	Pontos
Até dois	01 (um)
De três a seis	02 (dois)
Acima de seis	03 (três)

Família com integrantes portadores de deficiência	Pontos
Até uma pessoa com deficiência	01 (um)
Até duas pessoas com deficiência	02 (dois)
Acima de duas pessoas com deficiência	03 (três)

Art. 8º. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato com maior idade.

Parágrafo Único. Persistindo o empate, o desempate ocorrerá através de sorteio público.

Art. 9º. A relação dos candidatos selecionados será divulgada no Jornal Oficial do Município e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e na Secretaria de Assistência Social.

Art. 10. Os candidatos selecionados serão convocados para apresentação de documentos e posterior assinatura do termo de adesão ao programa.

Art. 11. Os inscritos deverão comprovar as exigências da lei e do respectivo decreto mediante apresentação de documentos.

Parágrafo único. As inexatidões das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará automaticamente o candidato do programa sem prejuízo de sua responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 12. O beneficiário será desligado do Programa se no transcorrer do mesmo, sair da condição de desempregado ou passar a obter outra fonte de renda.

Art. 13. A adesão do desempregado ao Programa implica na sua participação efetiva junto às atividades visando a colaboração na limpeza, conservação, manutenção e restauração das vias públicas municipais, além disso, os participantes do programa poderão colaborar na limpeza, conservação e manutenção dos terrenos baldios do município.

Parágrafo único. As atividades a serem desempenhadas pelos participantes serão atribuídas pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com a devida anuência e observância da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º - A jornada de atividades no programa será de 20 horas semanais, além disso, os beneficiários obrigatoriamente participarão de cursos de capacitação profissional e/ou alfabetização, que serão ministrados em horários distintos ao da jornada diária.

§ 2º - Os cursos de capacitação profissional e/ou alfabetização a que se refere o parágrafo anterior deverão iniciar-se em até 90 (noventa) dias após o início do programa.

Art. 14. A Prefeitura Municipal de Pitangueiras fornecerá aos beneficiários, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução das atividades.

Art. 15. O beneficiário participante também será excluído do programa nas seguintes hipóteses:

I – quando convocado após seleção, não se apresentar para as devidas atividades no prazo determinado no Edital.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

II- quando não observar as normas estabelecidas pelo órgão coordenador do programa;

III- quando se ausentar, injustificadamente, às atividades que lhe forem designadas por três dias consecutivos ou seis dias intercalados no período de um mês;

IV –quando deixar de comparecer, injustificadamente, ao curso de qualificação por duas vezes durante o mesmo mês;

V – quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

Parágrafo único. Os casos excepcionais não previstos nas hipóteses acima serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante comissão formada por servidores da pasta.

Art. 16. Receberá o valor integral da bolsa o beneficiário do Programa Assistencial "Frente de Trabalho", após cumprimento das atividades, considerando todos os dias úteis estabelecidos em calendário próprio será de R$ 300,00 (trezentos reais).

I - Receberá a bolsa integral no valor mencionado no "caput" deste artigo, o beneficiário que, dentro do mês, tiver até 02 (duas) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas.

II - Os casos excepcionais serão analisados pela equipe técnica do serviço referenciado responsável pela gestão do Programa, por intermédio de Estudo Social, com emissão de Parecer favorável fundamentado, solicitando a concessão da bolsa integral.

Art. 17 - Não serão contemplados com a bolsa integral aqueles que incorrerem nas hipóteses estabelecidas a seguir, cujas bolsas serão proporcionais, de acordo com as porcentagens estabelecidas para cada caso, considerando todos os dias úteis estabelecidos em calendário próprio para cumprimento das atividades:

I – de 03 (três) a 06 (seis) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 70% (setenta por cento) da bolsa;

II – de 07 (sete) a 10 (dez) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 50% (cinqüenta por cento) da bolsa;

III – acima de 10 (dez) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 30% (trinta por cento) da bolsa.

No tocante às faltas injustificadas, fora os casos que ensejam o desligamento do beneficiário, a cada uma será descontado 5% (cinco por cento) do valor integral da bolsa.

Art. 18 - O beneficiário que, por vontade própria solicitar o seu desligamento, ou que incorrer nas hipóteses previstas na lei que ensejam seu desligamento, ainda que involuntário, receberá sua bolsa proporcional, considerando para efeito de cálculo do mesmo, o primeiro dia útil em que for iniciada a contagem dos dias de atividade até o dia de seu efetivo desligamento.

Art. 19. As vagas que surgirem no Programa face ao desligamento do beneficiário participante poderão ser preenchidas imediatamente por outro inscrito, que completará o período, observadas a ordem de classificação e os critérios de desempate.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente acompanhará e controlará os resultados do programa emitindo relatórios trimestrais, do desempenho das pessoas que participam do mesmo.

Art. 21. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial os Decretos 3.997 de 31 de janeiro de 2018 e 4.002 de 29 de março de 2018.

Pitangueiras, 02 de abril de 2018.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicado, registrado e afixado no local de costume na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.006 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 182.678,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.536, de 24 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 182.678,00 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais):

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	46	01.110.00	17.512.0015.2.609	1.200,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	133	01.220.00	12.361.0002.2.203	26.000,00

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

– DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	203	05.301.94	10.301.0003.2.302	8.560,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	206	05.307.90	10.301.0003.2.319	5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente	362	01.310.00	10.301.0003.2.110	5.000,00

– FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

– RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	277	02.500.61	08.244.0005.2.507	36.918,00

–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRURA

– INFRA- ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	297	01.110.00	15.451.0009.2.902	100.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	49	01.110.00	17.512.0015.2.609	1.200,00

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física	102	01.212.00	12.365.0002.2.201	10.000,00

– EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	111	01.213.00	12.365.0002.2.202	16.000,00

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

– DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	221	05.301.94	10.301.0003.2.302	8.560,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	222	05.307.90	10.301.0003.2.319	5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente	241	01.310.00	10.301.0003.1.323	5.000,00

– FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

– RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	277	02.500.12	08.244.0005.2.507	36.918,00

–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRURA

– INFRA- ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	293	01.110.00	15.451.0009.2.902	100.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 06 de abril de 2018.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.007 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o ofício da Secretaria de Educação;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido o veículo abaixo descrito para as respectivas Secretarias:

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Educação Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Infraestrutura

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Pas/Microonib	VW/Kombi	DMN 6474	Álcool/Gasolina	2010/2011	17730

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 06 de abril de 2018.

MARCOS AURELIO SORIANO PREFEITO

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.008 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Emprego de Pitangueiras"

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Decreto nº 1.839/99, alterado pelo Decreto nº 2.026/01;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados a partir desta data, os seguintes membros representando os respectivos órgãos e entidades, para comporem a Comissão Municipal de Emprego do Município de Pitangueiras.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho Titular: Ismael Denis Francisco Colosi – RG 43.088.169-1 Suplente: Marcelo Samuel – RG 16.591.581

b) Prefeitura do Município de Pitangueiras Titular: David Pivetta Trentini – RG 40.025.782-8

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Suplente: Juliana Rodrigues Pinheiro Fontes – RG 45.600.921-8

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:

a) Sindicato dos Empregados Rurais de Pitangueiras Titular: Orlando da Silva– RG.

Suplente: Luzia Angélica da Silva – RG. 16.591.558-4

b) Sindicato Regional dos Servidores Públicos Municipais Titular: Carlos Roberto Rodrigues – RG 11.885.395-8 Suplente: João Donizete Alves – RG 15.319.433-9

III – REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES:

a) Sindicato Rural de Sertãozinho

Titular: Jone Willian Scomparim – RG 41.031.939-9

Suplente: Valderes Consoli – RG 4.577.719

b) Associação Comercial e Industrial de Pitangueiras Titular: Andre Luiz Pinho Caetano – RG 22.442.616-3 Suplente: José Ademir Santarossa – RG 7.271.321

Art. 2º. O mandato dos representantes dos órgãos e entidades será de três anos, permitida uma recondução.

Art. 3º. Pela atividade exercida na Comissão Municipal de Emprego, seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, porém, consideradas como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 3.427 de 28 de maio de 2013, nº 3.965 de 22 de novembro de 2017 e nº 3.996 de 31 de

janeiro de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 09 de abril de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.009 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"Altera parcialmente o Decreto 3.988 de 03 de janeiro de 2018, membros da Co- missão Especial de Avaliação de Evolução Funcional".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes representantes da Comissão Especial de Avali- ação de Evolução Funcional:

III - um titular e um substituto do Secretário da pasta ou Chefe da seção:

Gabriel de Aguiar, titular da Secretaria da Administração

Art. 2º. A composição dos demais membros permanece inalterada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 09 de abril de 2018.

MARCOS AURELIO SORIANO PREFEITO

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.010 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.536, de 24 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais):

02.00.00 – EXECUTIVO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	172	01.110.00	27.812.0010.2.703	1.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	175	01.110.00	27.812.0010.2.703	1.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de abril de 2018.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

Portarias

PORTARIA N° 200, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora, ISABELA SANCHEZ DONEGÁ".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

Que, supostamente, no mês de dezembro de 2017, nos termos do requerimento nº 11033/2017, instruído pela solicitação de providências de fls. 02/04, noticiando que a servidora pública municipal, ISABELA SANCHEZ DONEGÁ, durante seu expediente, teria se desentendido com a sua colega de trabalho, Amanda Cristina Zanqueta, relatando esta que Isabela estava fazendo "brincadeiras", tais como pegar coisas em sua bolsa sem autorização, retirar seu celular que estava carregando na tomada, colocar medicamento em sua garrafa d'água, conforme relatado a fls. 04.

Que, além disso, supostamente, ainda no mês de dezembro de 2017, Isabela, tratou Amanda com deboches e "risadas de sua cara", conforme relatado a fls. 04.

Que os documentos anexados ao presente requerimento trazem indícios da prática de infração administrativo-disciplinar.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo- disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos II, III, IX e XI; 160, inciso XXII e 172, incisos V e XIII, c.c. o 181, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar em face da servidora pública municipal, a Sra. ISABELA SANCHEZ DONEGÁ, brasileira, solteira, professora educadora de creche, portadora da CI/RG nº 40.150.613-7 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 420.659.118-08, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas a melhor apuração dos fatos narrados pela Secretaria.

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. Victor Luchiari, Sra. Ana Maria Bento de Almeida, Sra. Marcela Rossato da Silva, e, ainda, a Sra. Patrícia Zapeloni, como membro suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, in continenti, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Art. 3º. Determinar a citação do servidor mencionado no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando- o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o caput, deverá se operar por intermédio do superior hierárquico, devendo dela constar data e horário em que a servidora, ISABELA SANCHEZ DONEGÁ, deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirida;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Art. 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao requerimento nº 11033/2017 e o registro do processo administrativo

disciplinar ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se a servidora, ISABELA SANCHEZ DONEGÁ, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Art. 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente o Sr. Victor Luchiari; a Sra. Ana Maria Bento de Almeida, como relatora; a Sra. Marcela Rossato da Silva, como membro; e ainda, como suplente, a Sra. Patrícia Zapeloni, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados.

Pitangueiras/SP, 17 de abril de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras da data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 201, DE 19 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria nº 042, de 31 de janeiro de 2018"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor, MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria nº 042, de 31 de janeiro de 2018, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora, JANAINA SOARES DA MATTA PIRES, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e dois membros suplentes, os funcionários públicos municipais: Sr. Adilson Gallo, Sra. Krisley Yasyara Machado, Sra. Marcela Rossato da Silva, Cristiane Priscila Soares Mantovani e Patrícia Zapelloni.

Artigo 5º. O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente o Sr. Adilson Gallo; a Sra. Krisley Yasyara Machado como Relatora; Marcela Rossato da Silva como Membro, e ainda, como membros suplentes, a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani e Patrícia Zapelloni, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

sua publicação, ficando, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 19 de abril de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 202 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Motorista".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. José Marquimelio Alves de Souza, portador do RG 36.600.072-1 SSP/SP, classificado em 06° lugar, para ocupar o cargo público permanente de Motorista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2490/06 e atualizações, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2016, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na referência E da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrado no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 19 de abril de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 203 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. João Batista da Silva".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 3249 de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 05 de abril de 2018, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. João Batista da Silva, portador do RG nº 11.244.125-7 SSP/SP, do cargo efetivo de Leiturista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de abril de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 204 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Cessa pagamento de carga de reforço da professora que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do ofício n° 27/2018, requerimento n° 3780/2018 da Secretaria Municipal da Educação:

R E S O L V E:

Art. 1º. Cessar o pagamento de Carga de Reforço Escolar atribuída à professora abaixo relacionada:

Professora	Matrícula	Cargo	Carga horária cessada	Data da cessação da carga
Natália Bueno Dias	4613	PEB II – Geografia	05 horas	19/03/2018

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2018.

Pitangueiras, 23 de abril de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz

Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 205 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a atribuição de carga de Reforço Escolar à professora que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99 e,

Considerando o requerimento nº 3778 de 2018, da Secretaria Municipal de Educação informando da necessidade de realização de carga suplementar para Reforço Escolar nos termos da Resolução nº 001, de 21 de novembro de 2017 e em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir carga suplementar de trabalho para Reforço Escolar, de acordo com a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, nos termos da Lei Municipal nº 2001/99 como especificado abaixo:

PEB II - INGLÊS

NOME	RG	REFORÇO ESCOLAR	A PARTIR DE
Natália de Andrade	41.909.004-6	5 horas/sem	20/03/2018

Art. 2º. A retribuição pecuniária pela carga suplementar obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data determinada no quadro acima, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 23 de abril de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 206 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos 3443 e 3466 de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Milena da Silva Ribeiro	2542	Prof. Ed. Básica I	Faixa 4, Nível III, Tabela III	Abril/2018
Paula Cristina Buzzo	3281	Prof. Ed. Básica I	Faixa 5, Nível III, Tabela III	Abril/2018

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 23 de abril de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 207 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do requerimento administrativo número 3821 de 2018:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Rosana Aparecida Calore	Psicólogo	2013 a 2018	13/04/2018 a 12/05/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 23 de abril de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 208 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para o cargo Público Permanente de Agente Comunitário de Saúde que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público permanente de Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.077, de 23 de agosto de 2013, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 03/2013, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência D da Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos, enquadrados no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

.

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO	UBS
Ana Beatriz Estevão de Oliveira	49.521.016-X	14° lugar	UBS PACS Jardim Santa Vitória

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 23 de abril de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 209, DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 202, de 19 de abril de 2018."

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 202, de 19 de abril de 2018, que "Dispõe sobre a nomeação de servidor para o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

cargo público permanente de Motorista";

onde se lê: "(...)portador do RG 36.600.072-1(...)"

leia-se: "(...)portador do RG n° 39.600.072-1(...)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 23 de abril de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N° 210, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor, MAURO AUGUSTO BOCCARDO".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O conteúdo anexado nos autos do requerimento administrativo nº 6445/2017 e os documentos que instruem o processo judicial nº 1000912- 68.2017.8.26.0459, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Pitangueiras/SP, noticiando a suposta prática de atos de improbidade administrativa, em tese praticados pelo servidor, MAURO AUGUSTO BOCCARDO.

Que os documentos anexados ao presente requerimento trazem indícios da prática de infração administrativo-disciplinar.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo- disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos I, II, III, IX; artigo 160, inciso IX; c.c. os artigos 167 e 172, incisos I, IV, X e XIII, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar em face do servidor público municipal, o Sr: MAURO AUGUSTO BOCCARDO, brasileiro, solteiro, procurador municipal, portador da CI/RG nº 35.053.721-5 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 308.636.958-25, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas a melhor apuração dos fatos narrados pelos documentos, acima indicados.

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. Victor Luchiari, Sra. Marcela Rossato da Silva, Sra. Patrícia Zapeloni, e, ainda, a Sra. Krisley Yasyara Machado, como membro suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, in continenti, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Art. 3º. Determinar a citação do servidor mencionado no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando- o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o caput, deverá se operar por intermédio do superior hierárquico e/ou através de carta de citação, mediante carta com AR (aviso de recebimento), devendo dela constar data e horário em que o servidor, MAURO AUGUSTO BOCCARDO, deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirida;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal

de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Art. 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao requerimento nº 6445/2017 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se o servidor, MAURO AUGUSTO BOCCARDO, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Art. 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente o Sr. Victor Luchiari; a Sra. Marcela Rossato da Silva, como relatora; a Sra. Patrícia Zapeloni, como membro; e ainda, como suplente, a Sra. Krisley Yasyara Machado, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados.

Pitangueiras/SP, 23 de abril de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras da data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

PREGÃO Nº 002/2018

Ao primeiro dia do mês de março de 2018, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, reuniu-se a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 002/2018, composta pelos seguintes membros: Vanessa Cristina Hernandes de Araujo, Desirre Leal Colozi dos Reis, Marcelo Fonzar Desie e Tiago Fernando Fontes, para juntos procederem a sessão de processamento do Pregão Presencial nº 002/2018, que tem como objeto aquisição de veículos para a saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento as Secretaria Municipais de Saúde. E como nenhuma outra empresa compareceu ou protocolou seus envelopes dentro do prazo previsto no Edital. Com isso o presente processo foi dado como DESERTO, sendo arquivado o mesmo. Nada mais havendo foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que juntamente com os demais documentos passam fazer parte integrante do processo licitatório, modalidade Pregão Nº 002/2018. Para encerrar, eu Vanessa Cristina Hernandes de Araujo _____ ___, lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

_____

Desirre Leal Colozi dos Reis

_____

Marcelo Fonzar Desie

PREGÃO Nº 015/2018

Aos seis dias do mês de março de 2018, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, reuniu-se a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 002/2018, composta pelos seguintes membros: Vanessa Cristina Hernandes de Araujo, Desirre Leal Colozi dos Reis, Marcelo Fonzar Desie e Tiago Fernando Fontes, para juntos procederem a sessão de processamento do Pregão Presencial nº 015/2018, que tem como objeto Hortifrutigranjeiros, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. E como nenhuma outra empresa compareceu ou protocolou seus envelopes dentro do prazo previsto no Edital. Com isso o presente processo foi dado como DESERTO, sendo arquivado o mesmo. Nada mais havendo foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que juntamente com os demais documentos passam fazer parte integrante do processo licitatório, modalidade Pregão Nº 015/2018. Para encerrar, eu Vanessa Cristina Hernandes de Araujo _____, lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

_____

Desirre Leal Colozi dos Reis

_____

Marcelo Fonzar Desie

PREGÃO Nº 016/2018

Aos seis dias do mês de março de 2018, às 9:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, reuniu-se a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 002/2018, composta pelos seguintes membros: Vanessa Cristina Hernandes de Araujo, Desirre Leal Colozi dos Reis, Marcelo Fonzar Desie e Tiago Fernando Fontes, para juntos procederem a sessão de processamento do Pregão Presencial nº 016/2018, que tem como objeto Serviços de borracharia-SRP, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento as Secretarias Municipais . E como nenhuma outra empresa compareceu ou protocolou seus envelopes dentro do prazo previsto no Edital. Com isso o presente processo foi dado como DESERTO, sendo arquivado o mesmo. Nada mais havendo foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que juntamente com os demais documentos passam fazer parte integrante do processo licitatório, modalidade Pregão Nº 016/2018. Para encerrar, eu Vanessa Cristina Hernandes de Araujo _____, lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

_____

Desirre Leal Colozi dos Reis

_____

Marcelo Fonzar Desie

PREGÃO Nº 034/2018

Aos doze dias do mês de abril de 2018, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, reuniu-se a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 002/2018, composta pelos seguintes membros: Vanessa Cristina Hernandes de Araujo, Desirre Leal Colozi dos Reis, Marcelo Fonzar Desie e Tiago Fernando Fontes, para juntos procederem a sessão de processamento do Pregão Presencial nº 034/2018, que tem como objeto aquisição de materiais básicos de construção de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura. E como nenhuma outra empresa compareceu ou protocolou seus envelopes dentro do prazo previsto no Edital. Com isso o presente processo foi dado como DESERTO, sendo arquivado o mesmo. Nada mais havendo foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que juntamente com os demais documentos passam fazer parte integrante do processo licitatório, modalidade Pregão Nº 034/2018. Para encerrar, eu Vanessa Cristina Hernandes de Araujo _____ _____, lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

_____

Desirre Leal Colozi dos Reis

_____

Marcelo Fonzar Desie

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 28/2018

Processo nº 00000086/2018

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para o preparo da merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

PREÂMBULO

No dia 29 de março de 2018, às 09 hora(s) e 00 minuto(s) na sala de licitações situada na RUA DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 66 - CENTRO - PITANGUEIRAS - Cep: 14750-000, o Pregoeiro VANESSA CRISTINA HERNANDES ARAUJO e a Equipe de Apoio , DESIREE LEAL COLOZI DOS REIS, MARCELO FONZAR DESIE, TIAGO FERNANDO FONTES designados pela Portaria nº 2 e despacho do Exmo. Sr. Presidente constantes dos autos do Processo nº 00000086/2018 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Empresa	Nome Representante	Documento
LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	LUIZ FERNANDO PLATI	27.182.663/0001-20
JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA	26.699.022/0001-85

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLASSIFICAÇÃO INICIAL

Item	Proponente	Representante	Marca	Vl. Unitário	Status
1	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
1	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
2	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
2	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
3	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
3	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
4	LICIT PIT	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não

	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST				Selecionada
4	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
5	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
5	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
6	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
6	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
7	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
7	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
8	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
8	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
9	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
9	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
10	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
10	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
11	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
11	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
12	LICIT PIT	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não

	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST				Selecionada
12	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
13	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
13	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
14	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
14	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
15	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
15	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
16	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
16	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
17	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
17	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
18	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
18	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
19	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
19	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
20	LICIT PIT	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não

	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST				Selecionada
20	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
21	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
21	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
22	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
22	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
23	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
23	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
24	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
24	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
25	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
25	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
26	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
26	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
27	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
27	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
28	LICIT PIT	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não

	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST				Selecionada
28	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
29	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
29	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
30	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
30	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
31	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
31	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
32	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
32	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
33	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
33	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
34	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
34	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
35	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não Selecionada
35	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
36	LICIT PIT	LUIZ FERNANDO PLATI		R$ 0,00	Não

	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJIST				Selecionada
36	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	VAGNER SILVIO LAMPA		R$ 0,00	Não Selecionada

SORTEIO

Item	Classificação	Proponente	Vl. Unitário	Sorteio
1	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
1	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
2	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
2	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
3	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
3	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
4	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
4	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
5	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
5	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
6	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
6	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
7	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
7	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
8	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
8	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
9	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
9	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
10	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
10	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
11	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
11	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl.**	**Sorteio**

			Unitário	
12	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
12	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
13	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
13	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
14	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
14	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
15	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
15	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
16	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
16	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
17	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
17	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
18	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
18	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
19	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
19	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
20	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
20	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
21	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
21	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
22	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
22	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
23	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
23	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
24	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim

24	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
25	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
25	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
26	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
26	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
27	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
27	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
28	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
28	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
29	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
29	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
30	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
30	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
31	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
31	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
32	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
32	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
33	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
33	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
34	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
34	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
35	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
35	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
36	1°	LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP	R$ 0,00	Sim
36	2°	JW HORTIFRUTI LTDA - ME	R$ 0,00	Sim

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

NEGOCIAÇÃO

Tendo procedida a negociação do valor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro considerou que os preços negociados e/ou classificados em primeiro lugar, acima especificados, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços médios praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação

HABILITAÇÃO

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

O item 1 - ABACATE da Marca foi fracassado.

O item 2 - ABACAXI da Marca foi fracassado.

O item 3 - ABOBRINHA da Marca foi fracassado.

O item 4 - ALFACE (MAÇO 500G) da Marca foi fracassado.

O item 5 - BANANA da Marca foi fracassado.

O item 6 - BATATA da Marca foi fracassado.

O item 7 - BETERRABA da Marca foi fracassado.

O item 8 - CEBOLA da Marca foi fracassado.

O item 9 - CENOURA da Marca foi fracassado.

O item 10 - LARANJA da Marca foi fracassado.

O item 11 - LIMÃO da Marca foi fracassado.

O item 12 - MAÇÃ da Marca foi fracassado.

O item 13 - MAMÃO da Marca foi fracassado.

O item 14 - MANGA da Marca foi fracassado.

O item 15 - MARACUJÁ da Marca foi fracassado.

O item 16 - MELANCIA da Marca foi fracassado.

O item 17 - MELÃO da Marca foi fracassado.

O item 18 - PÊRA da Marca foi fracassado.

O item 19 - REPOLHO da Marca foi fracassado.

O item 20 - TANGERINA da Marca foi fracassado.

O item 21 - TOMATE da Marca foi fracassado.

O item 22 - CHEIRO VERDE (CASAL) 250G da Marca foi fracassado.

O item 23 - OVOS da Marca foi fracassado.

O item 24 - CHUCHU da Marca foi fracassado.

O item 25 - VAGEM da Marca foi fracassado.

O item 26 - BROCOLIS da Marca foi fracassado.

O item 27 - COUVE da Marca foi fracassado.

O item 28 - COUVE - FLOR da Marca foi fracassado.

O item 29 - MANDIOQUINHA SALSA da Marca foi fracassado.

O item 30 - MANDIOCA DESCASCADA da Marca foi fracassado.

O item 31 - MORANGO BANDEJA 250G da Marca foi fracassado.

O item 32 - ACELGA da Marca foi fracassado.

O item 33 - PÊSSEGO da Marca foi fracassado.

O item 34 - ESPINAFRE da Marca foi fracassado.

O item 35 - CABOTIÁ DESCASCADA E PICADA da Marca foi fracassado.

O item 36 - BATATA PIRULITO da Marca foi fracassado.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o pregoeiro adjudicou o objeto deste Pregão aos licitantes vencedores, conforme acima especificado.

RECURSOS

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

As empresas LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI – EPP E JW HORTIFRUTI LTDA – ME apresentaram preços acima do estimado divergindo da clausula 7.3.2 do edital, e por este motivo fracassamos o pregão.

ENCERRAMENTO

As empresas fizeram suas propostas com valores acima do estimado do edital conforme claúsula 7.3.2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ASSINAM
Pregoeiro e Equipe de Apoio

VANESSA CRISTINA HERNANDES ARAUJO
Pregoeiro

DESIREE LEAL COLOZI DOS REIS
Equipe de Apoio

MARCELO FONZAR DESIE
Equipe de Apoio

INGRID VIVIAN MAGNANI TORRES
Nutricionista da Cozinha Piloto – Secretaria de Educação

LARISSA GODOY CUSSIOL
Nutricionista da Cozinha Piloto – Secretaria de Educação

KATIA SILENE FRANCISCO
Presidente do CAE- Conselho de Alimentação Escolar

Representantes das empresas licitantes

LUIZ FERNANDO PLATI
LICIT PIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA - EIRELI - EPP

VAGNER SILVIO LAMPA
JW HORTIFRUTI LTDA - ME

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2018
PREGÃO nº 035/2018

DETENTORA:

RODRIGO APARECIDO VIEIRA 26128227805

CNPJ: 11.662.441/0001-75

Rua Francisco Teixeira, nº 65

Pitangueiras, SP CEP: 14.750-000

Proprietário: Rodrigo Aparecido Vieira

CPF nº: 261.282.278-05

Constitui-se objeto da presente o REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO, a serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, conforme especificações presentes no Anexo I deste Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 035/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 16/04/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 88.699,9584

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2018
PREGÃO nº 035/2018

DETENTORA:

FERNANDO SOARES RODRIGUES JUNIOR

CNPJ: 20.370.115/0001-85

Avenida Manoel Serafim, nº 35- Industrial

Barretos, SP CEP: 14.783-285

Procurador: Fernando Soares Rodrigues

CPF nº: 085.375.558-27

Constitui-se objeto da presente o REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO, a serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, conforme especificações presentes no Anexo I deste Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 035/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 16/04/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 101.500,00

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 046/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 046/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto a locação de 02 (dois) ônibus para viagem com destino a Caraguatatuba – SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 07/05/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 047/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 047/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de nobreak

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

para geladeira de vacinas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 07/05/2018, às 14:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 036/2018, que tem como objeto o tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e utensílios para a cozinha piloto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Informamos que esta comissão resolveu retificar o edital, com fundamento no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade de alteração na data da Sessão Pública.

Sendo assim, fica designado o dia 08 de Maio de 2018 às 09:00 horas para a sessão pública, tendo em vista que a alteração não afeta a proposta.

_____

TIAGO FERNANDO FONTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO Nº 048/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 048/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços na área de Equoterapia, decorrente de ordem judicial para paciente com paralisia cerebral, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 08/05/2018, às 14:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 035/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 16/04/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 04, 05 e 06 o do Pregão Nº 035/2018, à empresa FERNANDO SOARES RODRIGUES JUNIOR, CNPJ: 120.370.115/0001-85, no valor total de R$ 101.500,00 (cento e um mil quinhentos reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO, a serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, conforme especificações presentes no Anexo I deste Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de Prestação dos Serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

164 – 3.3.90.39.00 13.392.0007.2.702 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

165 – 3.3.90.39.00 13.392.0007.2.704 – SHOWS E EVENTOS CULTURAIS POPULARES

166 – 3.3.90.39.00 13.392.0007.2.708 – EVENTOS CULTURAIS JUVENTUDE

175 – 3.3.90.39.00 27.812.0010.2.703 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

Pitangueiras, 16 de abril de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

164 – 3.3.90.39.00 13.392.0007.2.702 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

165 – 3.3.90.39.00 13.392.0007.2.704 – SHOWS E EVENTOS CULTURAIS POPULARES

166 – 3.3.90.39.00 13.392.0007.2.708 – EVENTOS CULTURAIS JUVENTUDE

175 – 3.3.90.39.00 27.812.0010.2.703 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

Pitangueiras, 16 de abril de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 035/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 16/04/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 02 e 03 o do Pregão Nº 035/2018, à empresa RODRIGO APARECIDO VIEIRA 26128227805, CNPJ: 120.370.115/0001-85, no valor total de R$ 88.699,9584 (oitenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais noventa e cinco centavos e oitenta e quatro décimo de milésimos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO, a serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, conforme especificações presentes no Anexo I deste Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de Prestação dos Serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Extratos de Contratos

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, E DE OUTRO, A ADEVIRP- ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, INSTITUIÇÃO PRIVADA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, DE CARÁTER SOCIOEDUCATIVO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob n° 45.370.707/0001-28, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, n° 66, centro, na cidade de Pitangueiras/SP, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADO

ADEVIRP- Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região, instituição privada de educação especial, sem fins lucrativos, de caráter sócio educacional, inscrita no CNPJ sob nº 02.500.153/0001-23, com sede à Avenida Leais Paulistas, nº 706, Jardim Irajá- Ribeirão Preto-SP, CEP 14.020-650, neste ato representada por sua Presidente Marlene Taveira Cintra, R.G. nº 11.348.380-6, doravante denominada INSTITUIÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de serviços de Educação Especial ao Deficiente Visual no Contra Turno escolar para o ano letivo de 2018, nas modalidades/níveis de ensino, assim

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

distribuídas conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

Data: 12/04/2018

Prazo: 263 dias

Valor: R$ 12.962,52

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA DORLETE TEREZINHA DE OLIVEIRA CARONI, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE COLETA DE LIXO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP. neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

DORLETE TEREZINHA DE OLIVEIRA CARONI, CNPJ – 21.490.851/0001-30, com sede à Sitio Córrego Estiva, s/n, Zona Rural, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua proprietária, senhora Dorlete Terezinha de Oliveira Caroni, CPF nº 047.521.738-16.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares do município de Pitangueiras e Distrito de Ibitiuva, compreendendo produtos/materiais, mão de obra e todos os encargos trabalhistas necessários para a prestação dos serviços pelo período de 03 (três) meses.

Data: 19/04/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 429.000,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA LAPAZ CONHECIMENTO EDUCAÇÃO EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO: BOAS PRATICAS

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

LAPAZ CONHECIMENTO EDUCAÇÃO EIRELI, CNPJ – 24.455.764/0001-30, com sede à Rua Tenente Mendes Junior, nº 127, Jardim Paraíso, em Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu sócio, senhor Marcos Rogério Menani, CPF nº 130.110.928-26.

O objeto do presente contrato constitui-se na realização do projeto: boas praticas, que tem por sua finalidade conscientizar os adolescentes que são acompanhados pelo CREAS, nas medidas socioeducativas.

Data: 23/04/2018

Prazo: 08 meses

Valor: R$ 7.894,98

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA RGM PLACARES ELETRONICOS TECNODIS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CONTRATADA

RGM PLACARES ELETRONICOS TECNODIS LTDA, CNPJ – 23.706.338/0001-69, com sede à Rua Louis Boulanger, nº 55, Jardim Bom Refugio, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.788-330, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Gutemberg Silva Tavares, CPF nº 279.419.478-03.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de placar eletrônico poliesportivo com jornal eletrônico, para ser utilizado nos campeonatos do Ginásio de Esportes do município.

Data: 25/04/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 7.800,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MARIA CRISTINA SAHIUM BARRIONOVO – ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

MARIA CRISTINA SAHIUM BARRIONOVO – ME, CNPJ: 65.813.842/0001-08, com sede à Rua Iguaçu, nº 537 – Centro, CEP 14750-000, neste ato representado por sua sócia, senhora Maria Cristina Sahium Barrionovo, CPF nº 090.098.298-55.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de medicamentos manipulados de ordem judicial, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal e Saúde,, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 069/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 23/04/2018

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 8.560,30

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA LOCPRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ESTOCAVEIS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

LOCPRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ – 22.338.947/0001-40, com sede à Rua João Bim, nº 1196, Jardim Paulistano, município de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.090-340, neste ato representada por seu sócio, senhor Edmilson Veiga, CPF nº: 048.047.198-30.

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada para locação de 18 (dezoito) fotocopiadoras novas, com tecnologia de impressão a laser/monocromática, com tiragem de 86.000 cópias por mês, incluindo manutenção total e recarga de toner, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 015/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 19/04/2018

Valor: R$ 31.476,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA GIMENES E PAVAN LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

GIMENES E PAVAN LTDA - ME, CNPJ – 05.307.679/0001-80, com sede à Rua Barão de Cotegipe, nº 170, Vila Tiberio, município de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.050-420, neste ato representada por seu sócio, senhor Luiz Alberto Gimenes Pavan, CPF nº: 297.621.078-02.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de papel higiênico, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 021/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 10/04/2018

Valor: R$ 47.770,00

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ANDRADE & CARONE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato n° 123/2018 por parte da Administração Pública, visando o remanejamento das quantidades licitadas para abastecimento da frota municipal, a saber:

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente remaneja 110 litros de Combustível S10 da dotação 02.03.01- Gestão Ambiental, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 13/04/2018

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida das Pitangueiras, 999 Centro – Pitangueiras/SP

Pitangueiras, 25 de abril de 2018.

Prezados Conselheiros e Comunidade Escolar,

Vimos por meio deste convocar os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) nomeados pelo Decreto Municipal nº 3941 de 12/09/2017 e demais interessados da Comunidade Escolar Pitangueirense para participar da Reunião do CME, a realizar-se em:

Data: 02/05/2018 (quarta-feira) Horário: 15 horas

Local: Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras, 999, Centro.

Pauta:

1) Apreciação de Projeto de Lei que altera os Artigos 17 e 21 da Lei nº 2001, de 09 de setembro de 1999.

2) Outros assuntos pertinentes ao CME.

Espero contar com a vossa presença que será de grande valia e contribuirá de forma significativa para os trabalhos desse Conselho. Caso não for possível comparecer, por favor, SOLICITAR A PRESENÇA DE VOSSO SUPLENTE, ou informar a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Atenciosamente,

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz Presidente do CME

Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde
Rua Pará nº 616 – Centro – Pitangueiras/SP – CEP 14.750-000
Fone/Fax – 16 – 3952-3141 e 3952-3547
E-mail: smspitangueiras@ig.com.br

RESOLUÇÃO CMS/Pitangueiras N.º 048/2018

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI nº 2.630 de 26 de maio de 2008 e conforme Decreto Municipal nº 3.822 de 30/08/2017 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Pitangueiras e suas alterações, e

Considerando:

A Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, definiu os prazos legais para a elaboração e aprovação nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, dos instrumentos de gestão do SUS, em consonância com os instrumentos de gestão pública;

Portaria nº 2.135 de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;

Reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 17 de abril de 2018:

RESOLVE:

Artigo 1º - **Aprovar a Programação Anual de Saúde para o exercício 2019 do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo,** como sendo um instrumento de definições das ações anuais e dos recursos orçamentários que garantirão o alcance e o cumprimento das metas do ano, operacionalizando as intenções do Plano Municipal de Saúde 2018/2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de abril de 2018.

CARMEM SILVIA MASSON RIPAMONTE
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pitangueiras
Estado de São Paulo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas

Prefeitura Municipal de Pitangueiras / SP

APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
1º TRIMESTRE DE 2018

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.128.388,23**
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	301.381,80
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	393.733,05
IPTU - PRINCIPAL	140.290,45
IPTU - MULTAS E JUROS	254,10
IPTU - DÍVIDA ATIVA	250.037,96
IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.150,54
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO INTER VIVOS DE BENS	242.437,11
ITBI - PRINCIPAL	242.308,50
ITBI - MULTAS E JUROS	-
ITBI - DÍVIDA ATIVA	63,91
ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	64,70
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.190.836,27
ISS - PRINCIPAL	1.132.640,20
ISS - MULTAS E JUROS	3.653,96
ISS - DÍVIDA ATIVA	52.031,46
ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.510,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**17.156.976,97**
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	6.338.613,10
COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.505,18
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO	32.951,58
COTA-PARTE DO ICMS	7.479.783,07
COTA-PARTE DO IPVA	3.235.546,63
COTA-PARTE DO IPI	63.577,41
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (III) = (I+II)	**19.285.365,20**
RETENÇÕES AO FUNDEB (IV)	3.431.395,08
RESULTADO LÍQUIDO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (V) = (III - IV)	**15.853.970,12**

RECEITAS DO FUNDEB (VI)	**5.435.731,76**
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB	8.769,08
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.426.962,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.109.647,85**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	901.856,57
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	207.791,28

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.719.005,05	588.675,59	423.797,07
ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.270.850,12	1.074.670,92	730.538,88
TOTAL (VII)	**3.989.855,17**	**1.663.346,51**	**1.154.335,95**
DEDUÇÕES			
(-) Ganho de Aplicações Financeiras	1.294,59	1.294,59	1.294,59
TOTAL (VIII)	**3.988.560,58**	**1.662.051,92**	**1.153.041,36**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	28.730,00	7.950,00	4.830,00
ENSINO FUNDAMENTAL	873.689,65	47.743,13	47.743,13
TOTAL (IX)	**902.419,65**	**55.693,13**	**52.573,13**

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
ENSINO MÉDIO	-	-	-
ENSINO SUPERIOR	1.723.458,04	183.143,39	183.143,39
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.232.335,75	346.239,41	281.825,03
TOTAL (X)	**2.955.793,79**	**529.382,80**	**464.968,42**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
FUNDEB (PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO) (XI)	4.781.251,80	3.925.921,69	2.740.404,26
FUNDEB (OUTRAS DESPESAS) (XII)	488.481,93	488.481,93	338.100,68
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	201.464,46	201.464,46	201.464,46
TOTAL (XI)	**5.471.198,19**	**4.615.868,08**	**3.279.969,40**

TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII) = (VII + IX + X + XI)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	13.319.266,80	6.864.290,52	4.951.846,90

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
LIMITE CONSTITUCIONAL 25% = ((IV + VIII) / III)*100	**38,47**	**26,41**	**23,77**

DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (XII) = (XI / VI)*100	**87,96%**	**72,22%**	**50,41%**
Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (XIII) = (XII / VI)*100	**8,99%**	**8,99%**	**6,22%**
Máximo de 5% não Aplicado no Exercício = (100 - (XII + XIII)	**3,05%**	**18,79%**	**43,37%**

RUA DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 66 - CENTRO - FONE (16) 3952-9121 - CNPJ. 45.370.707/0001-28 - PITANGUEIRAS - SI

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Demonstrativo da Receita Arrecadada Período = 01/03/2018 a 31/03/2018

Receita	Discriminação	Prevista	Arrecadada no Período	Arrecadada no Ano
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	102.954.366,00	7.741.554,65	25.365.246,21
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.402.208,20	1.153.895,64	2.448.629,41
1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS	12.222.776,20	1.007.882,41	2.128.388,23
1.1.1.3.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER N	1.850.000,00	153.637,00	301.381,80
1.1.1.8.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	10.372.776,20	854.245,41	1.827.006,43
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	2.174.222,00	145.982,71	320.150,49
1.1.2.1.00.0.0	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	1.267.682,00	93.881,69	251.941,25
1.1.2.2.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	906.540,00	52.101,02	68.209,24
1.1.3.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.210,00	30,52	90,69
1.1.3.8.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECíFICA E/M	5.210,00	30,52	90,69
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	625.200,00	49.645,70	156.167,05
1.2.4.0.00.0.0	CONTRIB P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUB	625.200,00	49.645,70	156.167,05
1.2.4.0.00.1.0	CONTRIB P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUB	625.200,00	49.645,70	156.167,05
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	906.800,00	48.749,97	129.570,49
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	48.000,00	5.099,63	14.637,65
1.3.1.0.02.0.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO AUTOR. OU CESSÃO DO DIREITO	48.000,00	5.099,63	14.637,65
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	858.800,00	43.650,34	114.932,84
1.3.2.1.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	858.800,00	43.650,34	114.932,84
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	4.041.756,00	185.965,94	666.213,23
1.6.1.0.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.966.756,00	179.915,48	646.361,23
1.6.1.0.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.920.294,00	177.967,47	639.946,37
1.6.1.0.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	11.462,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.0.0	SERVIÇO DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	35.000,00	1.948,01	6.414,86
1.6.9.0.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	75.000,00	6.050,46	19.852,00
1.6.9.0.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	75.000,00	6.050,46	19.852,00
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.643.958,80	6.259.489,89	21.804.937,42
1.7.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.742.061,80	2.172.848,93	7.327.591,93
1.7.1.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	31.742.061,80	2.172.848,93	7.327.591,93
1.7.2.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	31.624.897,00	2.517.500,49	9.050.382,81
1.7.2.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	31.624.897,00	2.517.500,49	9.050.382,81
1.7.5.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS-ESP	19.277.000,00	1.569.140,47	5.426.962,68
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	334.443,00	43.807,51	159.728,61
1.9.1.0.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	33.865,00	0,00	652,12
1.9.1.0.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	28.655,00	0,00	0,00

CER22200 - SMARapd Informática Ltda Página 1 de 2

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Demonstrativo da Receita Arrecadada Período = 01/03/2018 a 31/03/2018

Receita	Discriminação	Prevista	Arrecadada no Período	Arrecadada no Ano
1.9.1.0.06.0.0	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	5.210,00	0,00	652,12
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	208.400,00	1.601,83	37.771,27
1.9.2.2.00.0.0	RESTITUIÇÕES	208.400,00	1.601,83	37.771,27
1.9.9.0.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	92.178,00	42.205,68	121.305,22
1.9.9.0.12.0.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E R	10.420,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	81.758,00	42.205,68	121.305,22
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	1.333.234,00	719.620,38	719.620,38
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	2.084,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.084,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.084,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.331.150,00	719.620,38	719.620,38
2.4.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	931.150,00	399.968,00	399.968,00
2.4.1.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	931.150,00	399.968,00	399.968,00
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	400.000,00	319.652,38	319.652,38
2.4.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de	400.000,00	319.652,38	319.652,38
	Total Geral	**104.287.600,00**	**8.461.175,03**	**26.084.866,59**

CER22200 - SMARapd Informática Ltda Página 2 de 2

Retificação

Errata aos Relatórios Publicados 1. Esta Errata visa substituir as Tabelas do RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA referente ao 6º Bimestre de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Pitangueiras, Edição nº 09 de 1 de fevereiro de 2018. 2. Ficam inalterados os demais Anexos 3. Substituam-se Tabelas dos Relatórios, pelas seguintes:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 6° BIMESTRE - NOVEMBRO A DEZEMBRO 2017

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ centavos

ESPECIFICAÇÃO	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	TOTAL (ÚLT. 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.541.097,94**	**8.921.714,14**	**9.885.439,82**	**7.360.109,09**	**12.026.037,75**	**9.093.962,24**	**10.114.028,52**	**4.107.425,29**	**9.828.298,57**	**10.206.400,97**	**7.837.931,46**	**11.100.149,48**	**112.022.595,27**	**116.137.838,20**
Receita Tributária	**558.449,86**	**472.952,23**	**577.955,69**	**874.463,77**	**2.609.688,05**	**1.077.902,74**	**1.172.449,49**	**1.146.707,67**	**1.060.040,67**	**1.090.983,40**	**919.544,18**	**1.181.972,47**	**12.743.110,22**	**11.067.500,00**
IPTU	0,00	324,05	7.322,58	89.368,87	1.450.666,35	280.760,03	273.465,27	246.004,22	262.776,72	223.475,90	226.424,89	246.485,20	3.307.074,08	2.810.000,00
ISS	412.410,34	290.654,39	368.568,82	383.494,78	380.792,25	459.091,91	474.098,79	539.651,83	490.050,80	375.196,83	375.448,18	381.923,00	4.931.381,92	4.560.000,00
ITBI	33.227,66	71.224,49	48.928,99	129.042,73	54.669,83	60.285,79	132.663,44	136.942,24	57.979,79	144.566,23	66.425,92	79.235,83	1.015.192,94	910.000,00
IRRF	105.271,90	99.403,79	133.001,71	234.579,98	144.555,78	149.597,99	161.117,34	100.701,80	147.644,88	257.346,56	150.101,20	377.472,36	2.060.795,29	1.610.000,00
Outras Receitas Tributárias	7.539,96	11.345,51	20.133,59	37.977,41	579.003,84	128.167,02	131.104,65	123.407,58	101.588,48	90.397,88	101.143,99	96.856,08	1.428.665,99	1.177.500,00
Receita de Contribuições	283.621,02	290.830,86	291.099,18	294.121,17	302.421,99	302.269,72	296.269,54	297.883,47	303.694,49	300.042,64	299.876,51	554.802,39	3.816.932,98	3.614.000,00
Receita Patrimonial	1.080.612,07	1.648.317,44	757.164,82	311.653,90	263.046,19	407.350,08	1.235.682,56	-4.630.386,41	1.471.461,83	145.054,69	190.700,30	142.177,26	3.022.834,73	6.700.320,00
Receita de Serviços	147.962,68	152.918,60	174.515,41	160.016,40	181.477,09	169.243,39	148.242,85	162.902,09	162.161,02	173.904,83	154.212,05	195.953,19	1.983.509,60	2.577.000,00
Transferências Correntes	**9.265.927,49**	**6.060.190,14**	**7.738.390,29**	**5.436.621,37**	**8.105.389,22**	**6.256.163,50**	**6.922.712,98**	**6.847.842,77**	**6.550.173,11**	**8.229.940,83**	**6.064.606,37**	**8.637.722,73**	**86.115.680,80**	**88.249.892,40**
Cota-Parte FPM	1.883.030,40	2.413.994,30	1.512.515,34	1.822.323,84	2.067.111,87	1.905.289,52	1.471.502,14	1.651.169,68	1.401.279,54	1.588.049,66	1.633.420,30	3.142.792,50	22.492.479,09	22.780.000,00
Cota-Parte ICMS	2.625.931,33	1.131.128,92	2.868.240,02	1.550.656,10	3.157.738,14	2.007.417,25	2.183.193,17	2.538.789,71	2.368.583,90	2.718.396,81	2.089.566,40	2.436.606,25	27.676.248,00	29.900.000,00
Cota-Parte IPVA	1.905.990,14	588.810,09	531.997,17	149.891,68	171.179,20	172.729,59	144.760,85	193.089,56	185.044,07	113.413,34	109.619,03	197.129,72	4.463.654,44	4.600.000,00
Cota-Parte ITR	8.439,05	4.095,88	568,75	3.175,18	955,68	1.783,77	4.478,78	262,59	35.311,76	1.178.473,52	30.339,46	16.645,72	1.284.530,14	1.470.000,00
Transferências da LC 87/1996	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	128.957,16	140.000,00
Transferências do FUNDEB	2.153.025,67	973.687,25	1.903.979,90	1.000.360,66	1.855.950,03	1.247.098,14	1.291.439,03	1.558.621,59	1.414.948,55	1.604.662,56	1.245.949,90	1.500.396,69	17.750.119,97	18.500.000,00
Outras Transferências Correntes	678.764,47	937.727,27	910.342,68	899.467,48	841.707,87	911.098,80	1.816.592,58	895.163,21	1.134.258,86	1.016.198,51	944.964,85	1.333.405,42	12.319.692,00	10.859.892,40
Outras Receitas Correntes	204.524,82	296.504,87	346.314,43	283.232,48	564.015,21	881.032,81	338.671,10	282.475,70	280.767,45	266.474,58	208.992,05	387.521,44	4.340.526,94	3.929.125,80
DEDUÇÕES (II)	**2.499.513,14**	**2.631.344,23**	**1.887.862,96**	**1.188.136,24**	**1.513.961,10**	**1.395.021,29**	**2.162.644,14**	**-3.570.171,58**	**2.467.322,59**	**1.465.529,27**	**1.175.979,20**	**1.525.410,09**	**16.342.552,67**	**20.350.000,00**
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	224.655,17	241.220,43	245.236,19	239.741,97	251.646,09	248.739,94	246.226,68	249.259,51	251.324,60	251.580,69	250.833,10	502.969,06	3.203.433,43	8.714.000,00
Rendimento de aplicação financeira RPPS	984.936,37	1.557.707,26	654.451,93	238.145,92	177.647,54	323.687,24	1.150.535,25	-4.709.775,68	1.412.750,82	88.327,69	146.207,82	49.130,11	2.073.752,27	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.289.921,60	832.416,54	988.174,84	710.248,35	1.084.667,47	822.594,11	765.882,21	890.344,59	803.247,17	1.125.620,89	778.938,28	973.310,92	11.065.366,97	11.636.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**9.041.584,80**	**6.290.369,91**	**7.997.576,86**	**6.171.972,85**	**10.512.076,65**	**7.698.940,95**	**7.951.384,38**	**7.677.596,87**	**7.360.975,98**	**8.740.871,70**	**6.661.952,26**	**9.574.739,39**	**95.680.042,60**	**95.787.838,20**

Notas Explicativas: O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pitangueiras, até o mês de julho de 2017, registrou de modo equivocado os ganhos e perdas na carteira de investimentos como receita orçamentária. No mês de agosto de 2017 realizaram o estorno dos valores contabilizados de janeiro a julho de 2017, totalizando o valor de R$ 4.709.775,67. Assim, para a devida apuração da RCL do exercício de 2017, nos meses de janeiro a julho os valores com ganho com aplicação financeira do RPPS foram deduzidos da RCL, pois do contrário esta variável aumentará, dando, de maneira indevida, uma margem maior para endividamento e gastos com pessoal ao município. A partir do mês de setembro de 2017 a contabilização desses ganhos foi regularizada.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Patrícia Tedesco Lima
Contadora - nº CRC 1SP266545/O-8

Mônica Marim Camolezi
Responsável pelo Controle Interno

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 6° BIMESTRE - NOVEMBRO A DEZEMBRO 2017

RREO - ANEXO XIV (LRF, Art. 48) — R$ centavos

Balanço Orçamentário	Período Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	111.980.000,00
Previsão Atualizada	111.980.000,00
Receitas Realizadas	107.789.526,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.903.894,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	111.980.000,00
Créditos Adicionais	8.501.969,49
Dotação Atualizada	120.481.969,49
Despesas Empenhadas	103.477.899,97
Despesas Liquidadas	100.687.966,29
Despesas Pagas	99.094.793,81
Superávit Orçamentário	7.101.559,71

Despesas por Função/Subfunção	Período Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	103.477.899,97
Despesas Liquidadas	100.687.966,29

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	95.680.042,60

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	11.298.803,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	4.768.754,76
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	6.530.049,08

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário			
Resultado Nominal	-1.046.497,06	-1.790.892,77	1,71
Resultado Primário	-6.038.761,80	5.705.563,15	-0,94

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Poder Executivo	3.912.191,51	0,00	3.698.979,57	213.211,94
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Poder Executivo	1.530.632,83	46.931,42	883.399,31	600.302,10
TOTAL	**5.442.824,34**	**46.931,42**	**4.582.378,88**	**813.514,04**

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 6° BIMESTRE - NOVEMBRO A DEZEMBRO 2017

RREO - (LRF, Art. 48) R$ centavos

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.030.420,99	25,00	25,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	16.198.655,29	60,00	90,97

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	696.210,15	1.251.451,65
Despesa de Capital Líquida	2.919.094,82	797.870,80

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	308,34	1.691,66
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	308,34

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	23.222.106,10	15,00	33,07

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Patrícia Tedesco Lima
Contadora
CRC 1SP266545/O-8

Mônica Marim Camolezi
Resp. pelo Controle Interno

Errata aos Relatórios Publicados 1. Esta Errata visa substituir as Tabelas do RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL referente o 3º Quadrimestre de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Pitangueiras, Edição nº 09 de 1 de fevereiro de 2018. 2. Ficam inalterados os demais Anexos 3. Substituam-se Tabelas dos Relatórios, pelas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Exercício: 2017
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 3º QUADRIMESTRE
Período de referência: Janeiro a Dezembro de 2017

DESPESAS COM PESSOAL	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	TOTAL DE DEPESAS LIQUIDADAS (ÚLT. 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	2.851.589,61	2.891.785,39	3.659.825,48	2.987.892,28	3.009.270,57	3.081.115,74	2.906.142,90	3.006.054,14	3.715.684,56	4.262.727,13	2.982.867,86	4.432.205,47	39.787.161,13	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra	0,00	211.368,54	197.855,67	211.670,53	180.563,88	228.538,64	221.822,37	194.403,68	204.559,97	190.430,96	186.341,28	180.597,26	2.208.152,78	185.675,06
Renumeração de Agentes Políticos	18.325,68	15.416,61	15.000,00	16.455,62	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	18.407,93	15.000,00	188.605,84	0,00
Encargos Sociais	433.917,37	453.203,18	464.433,86	476.701,95	482.335,08	484.478,54	476.883,14	488.748,00	519.791,94	520.892,29	518.471,55	976.755,10	6.296.612,00	0,00
Inativos e Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	418.625,85	416.047,18	491.505,71	500.478,46	458.669,72	463.521,57	464.058,12	479.520,25	376.766,96	778.220,90	481.688,36	672.570,55	6.001.673,63	0,00
Outras Despesas e Obrigações (Pessoal Requisitado)	75.383,56	0,00	0,00	217.228,45	78.446,31	61.801,96	0,00	142.582,90	0,00	131.878,66	74.981,54	70.276,19	852.579,57	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	750,65	6.049,17	14.844,80	0,00	68.508,44	13.564,86	0,00	65.111,49	32.783,04	3.437,57	7.762,38	13.472,69	226.285,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**3.798.592,72**	**3.993.870,07**	**4.843.465,52**	**4.410.427,29**	**4.292.794,00**	**4.348.021,31**	**4.083.906,53**	**4.391.420,46**	**4.864.586,47**	**5.902.587,51**	**4.270.520,90**	**6.360.877,26**	**55.561.070,04**	**185.675,06**
DEDUÇÕES														
Despesas com Inativos e Pensionistas custeados com recursos vinculados	299.602,29	292.718,38	257.196,97	378.760,92	338.181,63	342.723,99	343.737,75	360.714,08	372.324,12	495.868,07	362.115,29	501.919,34	4.345.862,83	0,00
TOTAL DEDUÇÕES	**299.602,29**	**292.718,38**	**257.196,97**	**378.760,92**	**338.181,63**	**342.723,99**	**343.737,75**	**360.714,08**	**372.324,12**	**495.868,07**	**362.115,29**	**501.919,34**	**4.345.862,83**	**0,00**
TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS	**3.498.990,43**	**3.701.151,69**	**4.586.268,55**	**4.031.666,37**	**3.954.612,37**	**4.005.297,32**	**3.740.168,78**	**4.030.706,38**	**4.492.262,35**	**5.406.719,44**	**3.908.405,61**	**5.858.957,92**	**51.215.207,21**	**185.675,06**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	TOTAL (ÚLT. 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.541.097,94**	**8.921.714,14**	**9.885.439,82**	**7.360.109,09**	**12.026.037,75**	**9.093.962,24**	**10.114.028,52**	**4.107.425,29**	**9.828.298,57**	**10.206.400,97**	**7.837.931,46**	**11.100.149,48**	**112.022.595,27**
Receita Tributária	**558.449,86**	**472.952,23**	**577.955,69**	**874.463,77**	**2.609.688,05**	**1.077.902,74**	**1.172.449,49**	**1.146.707,67**	**1.060.040,67**	**1.090.983,40**	**919.544,18**	**1.181.972,47**	**12.743.110,22**
IPTU	0,00	324,05	7.322,58	89.368,87	1.450.666,35	280.760,03	273.465,27	246.004,22	262.776,72	223.475,90	226.424,89	246.485,20	3.307.074,08
ISS	412.410,34	290.654,39	368.568,82	383.494,78	380.792,25	459.091,91	474.098,79	539.651,83	490.050,80	375.196,83	375.448,18	381.923,00	4.931.381,92
ITBI	33.227,66	71.224,49	48.928,99	129.042,73	54.669,83	60.285,79	132.663,44	136.942,24	57.979,79	144.566,23	66.425,92	79.235,83	1.015.192,94
IRRF	105.271,90	99.403,79	133.001,71	234.579,98	144.555,78	149.597,99	161.117,34	100.701,80	147.644,88	257.346,56	150.101,20	377.472,36	2.060.795,29
Outras Receitas Tributárias	7.539,96	11.345,51	20.133,59	37.977,41	579.003,84	128.167,02	131.104,65	123.407,58	101.588,48	90.397,88	101.143,99	96.856,08	1.428.665,99
Receita de Contribuições	283.621,02	290.830,86	291.099,18	294.121,17	302.421,99	302.269,72	296.269,54	297.883,47	303.694,49	300.042,64	299.876,51	554.802,39	3.816.932,98
Receita Patrimonial	1.080.612,07	1.648.317,44	757.164,82	311.653,90	263.046,19	407.350,08	1.235.682,56	-4.630.386,41	1.471.461,83	145.054,69	190.700,30	142.177,26	3.022.834,73
Receita de Serviços	147.962,68	152.918,60	174.515,41	160.016,40	181.477,09	169.243,39	148.242,85	162.902,09	162.161,02	173.904,83	154.212,05	195.953,19	1.983.509,60
Transferências Correntes	**9.265.927,49**	**6.060.190,14**	**7.738.390,29**	**5.436.621,37**	**8.105.389,22**	**6.256.163,50**	**6.922.712,98**	**6.847.842,77**	**6.550.173,11**	**8.229.940,83**	**6.064.606,37**	**8.637.722,73**	**86.115.680,80**
Cota-Parte FPM	1.883.030,40	2.413.994,30	1.512.515,34	1.822.323,84	2.067.111,87	1.905.289,52	1.471.502,14	1.651.169,68	1.401.279,54	1.588.049,66	1.633.420,30	3.142.792,50	22.492.479,09
Cota-Parte ICMS	2.625.931,33	1.131.128,92	2.868.240,02	1.550.656,10	3.157.738,14	2.007.417,25	2.183.193,17	2.538.789,71	2.368.583,90	2.718.396,81	2.089.566,40	2.436.606,25	27.676.248,00
Cota-Parte IPVA	1.905.990,14	588.810,09	531.997,17	149.891,68	171.179,20	172.729,59	144.760,85	193.089,56	185.044,07	113.413,34	109.619,03	197.129,72	4.463.654,44
Cota-Parte ITR	8.439,05	4.095,88	568,75	3.175,18	955,68	1.783,77	4.478,78	262,59	35.311,76	1.178.473,52	30.339,46	16.645,72	1.284.530,14
Transferências da LC 87/1996	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	128.957,16
Transferências do FUNDEB	2.153.025,67	973.687,25	1.903.979,90	1.000.360,66	1.855.950,03	1.247.098,14	1.291.439,03	1.558.621,59	1.414.948,55	1.604.662,56	1.245.949,90	1.500.396,69	17.750.119,97
Outras Transferências Correntes	678.764,47	937.727,27	910.342,68	899.467,48	841.707,87	911.098,80	1.816.592,58	895.163,21	1.134.258,86	1.016.198,51	944.964,85	1.333.405,42	12.319.692,00
Outras Receitas Correntes	204.524,82	296.504,87	346.314,43	283.232,48	564.015,21	881.032,81	338.671,10	282.475,70	280.767,45	266.474,58	208.992,05	387.521,44	4.340.526,94
DEDUÇÕES (II)	**2.499.513,14**	**2.631.344,23**	**1.887.862,96**	**1.188.136,24**	**1.513.961,10**	**1.395.021,29**	**2.162.644,14**	**-3.570.171,58**	**2.467.322,59**	**1.465.529,27**	**1.175.979,20**	**1.525.410,09**	**16.342.552,67**
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	224.655,17	241.220,43	245.236,19	239.741,97	251.646,09	248.739,94	246.226,68	249.259,51	251.324,60	251.580,69	250.833,10	502.969,06	3.203.433,43
Rendimento de aplicação financeira RPPS	984.936,37	1.557.707,26	654.451,93	238.145,92	177.647,54	323.687,24	1.150.535,25	-4.709.775,68	1.412.750,82	88.327,69	146.207,82	49.130,11	2.073.752,27
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.289.921,60	832.416,54	988.174,84	710.248,35	1.084.667,47	822.594,11	765.882,21	890.344,59	803.247,17	1.125.620,89	778.938,28	973.310,92	11.065.366,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**9.041.584,80**	**6.290.369,91**	**7.997.576,86**	**6.171.972,85**	**10.512.076,65**	**7.698.940,95**	**7.951.384,38**	**7.677.596,87**	**7.360.975,98**	**8.740.871,70**	**6.661.952,26**	**9.574.739,39**	**95.680.042,60**

Notas Explicativas: O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pitangueiras, até o mês de julho de 2017, registrou de modo equivocado os ganhos e perdas na carteira de investimentos como receita orçamentária. No mês de agosto de 2017 realizaram o estorno dos valores contabilizados de janeiro a julho de 2017, totalizando o valor de R$ 4.709.775,67. Assim, para a devida apuração da RCL do exercício de 2017, nos meses de janeiro a julho os valores com ganho com aplicação financeira do RPPS foram deduzidos da RCL, pois do contrário esta variável aumentará, dando, de maneira indevida, uma margem maior para endividamento e gastos com pessoal ao município. A partir do mês de setembro de 2017 a contabilização desses ganhos foi regularizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Exercício: 2017
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 3º QUADRIMESTRE
Período de referência: Janeiro a Dezembro de 2017

CAMPO	DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	**DESPESAS BRUTAS COM PESSOAL (I) = (2+3+4)**	**55.561.070,04**	**185.675,06**
2	Pessoal Ativo	47.351.243,63	0,00
3	Pessoal Inativos e Pensionistas	6.001.673,63	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.208.152,78	185.675,06
5	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II)**	**4.345.862,83**	**0,00**
6	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.345.862,83	0,00
7	**DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I-II)**	**51.215.207,21**	**185.675,06**

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
		SOBRE A DESPESA LÍQUIDADA = (III-a)	SOBRE A DESPESA TOTAL = (III a+b)
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**95.680.042,60**	**95.680.042,60**
9	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100	**53,53%**	**53,72%**
10	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	**51.667.223,01**	**51.667.223,01**
11	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	**49.083.861,86**	**49.083.861,86**
12	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF) - (48,60%)	**46.500.500,71**	**46.500.500,71**

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Patrícia Tedesco Lima
Contadora CRC 1SP266545/O-8

Mônica Marim Camolezi
Resp. pelo Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Exercício: 2017
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 3º QUADRIMESTRE

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**12.932.631,87**	**12.458.220,05**	**10.606.075,80**	**11.380.163,51**
Dívida Contratual - Interna	11.558.448,62	11.084.036,80	10.606.075,80	11.182.644,45
Precatório Posteriores a 05/05/2000	1.374.183,25	1.374.183,25	0,00	197.519,06
DEDUÇÕES (II)	**8.328.855,58**	**9.103.462,05**	**11.602.992,01**	**8.567.279,99**
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.683.239,24	13.862.108,15	16.070.792,92	10.226.058,74
Demais Haveres Financeiro	268.407,52	47.509,55	47.509,55	99.983,85
(-) Restos a Pagar Processados	3.622.791,18	4.806.155,65	4.515.310,46	1.758.762,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.603.776,29**	**3.354.758,00**	**-996.916,21**	**2.812.883,52**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**100.185.077,28**	**98.697.771,40**	**90.922.105,59**	**95.680.042,60**
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	**12,91**	**12,62**	**11,67**	**11,89**
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**4,60**	**3,40**	**-1,10**	**2,94**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				**114.816.051,12**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - 108%				**103.334.446,01**

DETALHES DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (IV)	**5.953.074,91**	**5.871.461,31**	**5.789.269,93**	**6.068.277,54**
De Contribuições Sociais - Previdênciárias	5.953.074,91	5.871.461,31	5.789.269,93	6.068.277,54
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (V)	**3.021.105,04**	**2.988.306,82**	**2.952.537,20**	**3.610.098,24**
Interna - Operação de Crédito	3.021.105,04	2.988.306,82	2.952.537,20	3.610.098,24
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VI)	**2.584.268,67**	**2.224.268,67**	**1.864.268,67**	**1.504.268,67**
CPFL	2.584.268,67	2.224.268,67	1.864.268,67	1.504.268,67
TOTAL DÍVIDA CONTRATUAL (VII) = (IV+V+VI)	**11.558.448,62**	**11.084.036,80**	**10.606.075,80**	**11.182.644,45**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	553.697,23	621.458,38	608.915,88	600.302,10

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA- DC (VII)	**36.530.161,10**	**36.530.161,10**	**36.530.161,10**	**36.530.161,10**
Passivo Atuarial	36.530.161,10	36.530.161,10	36.530.161,10	36.530.161,10
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	**57.141.660,06**	**61.791.963,10**	**65.720.079,85**	**69.083.320,71**
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.431.060,39	62.115.195,04	66.108.196,69	69.130.942,53
(-) Restos a Pagar Processados	289.400,33	323.231,94	388.116,84	47.621,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII+VIII)	**-20.611.498,96**	**-25.261.802,00**	**-29.189.918,75**	**-32.553.159,61**

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Patrícia Tedesco Lima
Contadora CRC 1SP266545/O-8

Mônica Marim Camolezi
Resp. pelo Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Exercício: 2017
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 3º QUADRIMESTRE

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**330.030,23**	**696.210,15**
Contratual - Interna	330.030,23	696.210,15
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	95.680.042,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	696.210,15	0,73
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	15.308.806,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.777.926,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	6.697.602,98	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	696.210,15	0,73

Nota: OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROTRANSPORTE: CONTRATO N° 0401.440-01/12 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. FINANCIAMENTO NO MONTANTE DE R$ 6.060.161,82, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, INCLUINDO PASSEIO PÚBLICO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GUIAS E SARJETAS.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Patrícia Tedesco Lima
Contadora

Mônica Marim Camolezi
Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Exercício: 2017
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 3º QUADRIMESTRE

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Valor até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	95.680.042,60

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites		
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	51.215.207,21	53,53%
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	51.667.223,01	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	49.083.861,86	51,30%
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	3.354.758,00	3,51%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	114.816.051,12	120,00%
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	696.210,15	0,73%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.308.806,82	16,00%

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Patrícia Tedesco Lima
Contadora CRC 1SP266545/O-8

Mônica Marim Camolezi
Resp. pelo Controle Interno

Errata aos Relatórios Publicados 1. Esta Errata visa substituir as Tabelas do RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA referente o 1º Bimestre de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Pitangueiras, Edição nº 17 de 29 de março de 2018; 2. Ficam inalterados os demais Anexos; 3. Substituam-se Tabelas dos Relatórios, pelas seguintes:

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)
1° BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR–11> mar-17	<MR–10> abr-17	<MR–9> mai-17	<MR–8> jun-17	<MR–7> jul-17	<MR–6> ago-17	<MR–5> set-17	<MR–4> out-17	<MR–3> nov-17	<MR–2> dez-17	<MR–1> jan-18	<MR> fev-18		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.885.439,82**	**7.360.109,09**	**12.026.037,75**	**9.093.962,24**	**10.114.028,52**	**4.107.425,29**	**9.828.298,57**	**10.206.400,97**	**7.837.931,46**	**11.100.149,48**	**11.449.303,16**	**9.302.971,76**	**112.312.058,11**	**125.180.378,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**577.955,69**	**874.463,77**	**2.609.688,05**	**1.077.902,74**	**1.172.449,49**	**1.146.707,67**	**1.060.040,67**	**1.090.983,40**	**919.544,18**	**1.181.972,47**	**626.610,93**	**668.122,84**	**13.006.441,90**	**14.402.208,20**
IPTU	7.322,58	89.368,87	1.450.666,35	280.760,03	273.465,27	246.004,22	262.776,72	223.475,90	226.424,89	246.485,20	93.781,46	73.957,44	3.474.488,93	4.248.220,00
ISS	368.568,82	383.494,78	380.792,25	459.091,91	474.098,79	539.651,83	490.050,80	375.196,83	375.448,18	381.923,00	350.194,41	346.249,89	4.924.761,49	5.176.130,00
ITBI	48.928,99	129.042,73	54.669,83	60.285,79	132.663,44	136.942,24	57.979,79	144.566,23	66.425,92	79.235,83	53.827,55	54.750,27	1.019.318,61	948.426,20
IRRF	133.001,71	234.579,98	144.555,78	149.597,99	161.117,34	100.701,80	147.644,88	257.346,56	150.101,20	377.472,36	26.983,33	120.761,47	2.003.864,40	1.850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.133,59	37.977,41	579.003,84	128.167,02	131.104,65	123.407,58	101.588,48	90.397,88	101.143,99	96.856,08	101.824,18	72.403,77	1.584.008,47	2.179.432,00
Contribuições	**291.099,18**	**294.121,17**	**302.421,99**	**302.269,72**	**296.269,54**	**297.883,47**	**303.694,49**	**300.042,64**	**299.876,51**	**554.802,39**	**297.553,34**	**310.402,85**	**3.850.437,29**	**3.939.200,00**
Receita Patrimonial	**757.164,82**	**311.653,90**	**263.046,19**	**407.350,08**	**1.235.682,56**	**-4.630.386,41**	**1.471.461,83**	**145.054,69**	**190.700,30**	**142.177,26**	**41.528,77**	**159.280,54**	**494.714,53**	**7.184.800,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	752.339,71	307.900,08	260.527,79	403.291,45	1.232.502,06	-4.635.004,28	1.466.974,20	141.796,08	185.443,87	138.918,65	38.270,16	153.001,13	445.960,90	7.136.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.825,11	3.753,82	2.518,40	4.058,63	3.180,50	4.617,87	4.487,63	3.258,61	5.256,43	3.258,61	3.258,61	6.279,41	48.753,63	48.000,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**174.515,41**	**160.016,40**	**181.477,09**	**169.243,39**	**148.242,85**	**162.902,09**	**162.161,02**	**173.904,83**	**154.212,05**	**195.953,19**	**283.985,21**	**196.262,08**	2.162.875,61	**4.041.756,00**
Transferências Correntes	**7.738.390,29**	**5.436.621,37**	**8.105.389,22**	**6.256.163,50**	**6.922.712,98**	**6.847.842,77**	**6.550.173,11**	**8.229.940,83**	**6.064.606,37**	**8.637.722,73**	**10.118.838,55**	**7.926.562,25**	**88.834.963,97**	**95.183.970,80**
Cota-Parte do FPM	1.512.515,34	1.822.323,84	2.067.111,87	1.905.289,52	1.471.502,14	1.651.169,68	1.401.279,54	1.588.049,66	1.633.420,30	3.142.792,50	1.988.493,85	2.599.583,35	22.783.531,59	25.530.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.868.240,02	1.550.656,10	3.157.738,14	2.007.417,25	2.183.193,17	2.538.789,71	2.368.583,90	2.718.396,81	2.089.566,40	2.436.606,25	2.973.585,99	2.169.982,89	29.062.756,63	32.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	531.997,17	149.891,68	171.179,20	172.729,59	144.760,85	193.089,56	185.044,07	113.413,34	109.619,03	197.129,72	2.115.259,80	578.850,18	4.662.964,19	3.834.560,00
Cota-Parte do ITR	568,75	3.175,18	955,68	1.783,77	4.478,78	262,59	35.311,76	1.178.473,52	30.339,46	16.645,72	3.466,92	3.038,26	1.278.500,39	1.531.740,00
Transferências da LC 87/1996	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.983,86	10.983,86	129.432,02	145.880,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.903.979,90	1.000.360,66	1.855.950,03	1.247.098,14	1.291.439,03	1.558.621,59	1.414.948,55	1.604.662,56	1.245.949,90	1.500.396,69	2.315.726,46	1.542.095,75	18.481.229,26	19.277.000,00
Outras Transferências Correntes	910.342,68	899.467,48	841.707,87	911.098,80	1.816.592,58	895.163,21	1.134.258,86	1.016.198,51	944.964,85	1.333.405,42	711.321,67	1.022.027,96	12.436.549,89	12.364.790,80
Outras Receitas Correntes	**346.314,43**	**283.232,48**	**564.015,21**	**881.032,81**	**338.671,10**	**282.475,70**	**280.767,45**	**266.474,58**	**208.992,05**	**387.521,44**	**80.786,36**	**42.341,20**	**3.962.624,81**	**428.443,00**
DEDUÇÕES (II)	**1.887.862,96**	**1.188.136,24**	**1.513.961,10**	**1.395.021,29**	**2.162.644,14**	**-3.570.171,58**	**2.467.322,59**	**1.465.529,27**	**1.175.979,20**	**1.525.410,09**	**1.668.483,41**	**1.452.893,49**	**14.333.072,20**	**22.132.012,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	245.236,19	239.741,97	251.646,09	248.739,94	246.226,68	249.259,51	251.324,60	251.580,69	250.833,10	502.969,06	243.044,46	258.390,38	3.238.992,67	3.314.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimento de aplicação financeira RPPS	654.451,93	238.145,92	177.647,54	323.687,24	1.150.535,25	-4.709.775,68	1.412.750,82	88.327,69	146.207,82	49.130,11	2.460,00	117.528,79	-348.902,57	6.278.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	988.174,84	710.248,35	1.084.667,47	822.594,11	765.882,21	890.344,59	803.247,17	1.125.620,89	778.938,28	973.310,92	1.422.978,95	1.076.974,32	11.442.982,10	12.540.012,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.997.576,86**	**6.171.972,85**	**10.512.076,65**	**7.698.940,95**	**7.951.384,38**	**7.677.596,87**	**7.360.975,98**	**8.740.871,70**	**6.661.952,26**	**9.574.739,39**	**9.780.819,75**	**7.850.078,27**	**97.978.985,91**	**103.048.366,00**

NOTA: O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pitangueiras, até o mês de julho de 2017, registrou de modo equivocado os ganhos e perdas na carteira de investimentos como receita orçamentária. No mês de agosto de 2017 realizaram o estorno dos valores contabilizados de janeiro a julho de 2017, totalizando o valor de R$ 4.709.775,67. Assim, para a devida apuração da RCL, nos meses de março a julho os valores com ganho com aplicação financeira do RPPS foram deduzidos da RCL, pois do contrário esta variável aumentará, dando, de maneira indevida, uma margem maior para endividamento e gastos com pessoal ao município. A partir do mês de setembro de 2017 a contabilização desses ganhos foi regularizada.

Tabela 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo XVIII (LRF, Art. 48)
1° BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	119.775.600,00
Previsão Atualizada	119.775.600,00
Receitas Realizadas	19.252.441,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.136.288,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	119.775.600,00
Créditos Adicionais	2.281.288,58
Dotação Atualizada	122.056.888,58
Despesas Empenhadas	38.123.251,27
Despesas Liquidadas	14.205.043,42
Despesas Pagas	9.357.259,89
Superávit Orçamentário	5.047.398,56

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.123.251,27
Despesas Liquidadas	14.205.043,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	97.978.985,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.628.750,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	752.571,20
Resultado Previdenciário	876.179,22
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.046.497,06	7.727.722,48	-7,38
Resultado Primário	-4.476.284,00	7.663.675,10	-1,71

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.806.384,42	0,00	1.593.172,48	213.211,94
Poder Executivo	1.806.384,42	0,00	1.593.172,48	213.211,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS	3.390.235,78	32.001,97	816.248,37	2.541.985,44
Poder Executivo	3.380.287,78	32.001,97	816.248,37	2.532.037,44
Poder Legislativo	9.948,00	0,00	0,00	9.948,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.196.620,20**	**32.001,97**	**2.409.420,85**	**2.755.197,38**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.075.181,93	25%	39,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB	3.309.356,26	60%	85,66

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.224.878,64	2.523.824,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.084,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	308,34

DESPESAS COM AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.979.876,86	15,00	58,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

NOTA:

Secretaria Municipal de Educação | **Outros Atos**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº66/2018

Pitangueiras, 24 de Abril de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
2° Ano C	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Domingos Paro	De segunda a sexta das 13h às 18h	Segunda-feira das 18h15min às 20h35min.	Substituição da professora Jucélia Ap. Camolezi de Aquino em licença prêmio	23/04/2018 a 22/05/2018 ou até perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 26/04/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 0109/2017

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: MARIA APARECIDA PEREIRA JARDIM
Local do Imóvel: RUA JOÃO MEULA – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA JUCA QUITO, 778 – CENTRO
CEP: 14.870-260 JABOTICABAL/SP
Cadastro Imobiliário: 1-25-030-3500 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva limpeza, bem como da cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) da limpeza realizada, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da limpeza realizada no terreno.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 06 de Fevereiro de 2018.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 25 DE ABRIL DE 2018.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: MARIA APARECIDA PEREIRA JARDIM
Local do Imóvel: RUA JOÃO MEULA – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA JUCA QUITO, 778 – CENTRO
CEP: 14.870-260 JABOTICABAL/SP
Cadastro Imobiliário: 1-25-030-3500 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei.

Assim, a municipalidade executou os serviços de limpeza do referido imóvel.

FOTOGRAFIA DO TERRENO LIMPO



Pitangueiras, 06 de Fevereiro de 2018.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28